

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

1. OBJETO

Aquisição de picolé a base de leite, com embalagem mínima de 45g, nos sabores sortidos para uso nas festividades da Secretaria de Assistência Social.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade da Aquisição.

A presente aquisição de **picolés à base de leite** faz-se necessária para atender às ações, serviços e atividades desenvolvidas pela **Política de Assistência Social**, no âmbito dos atendimentos realizados pelas unidades socioassistenciais, tais como **CRAS, CREAS, Centros de Convivência e demais serviços vinculados**, em conformidade com o planejamento das atividades socioeducativas, recreativas e de fortalecimento de vínculos.

O fornecimento de picolés à base de leite destina-se ao atendimento de **crianças, adolescentes, famílias e demais usuários da rede socioassistencial**, contribuindo para o bem-estar, acolhimento e promoção de um ambiente adequado durante a realização das atividades coletivas, especialmente em períodos de elevadas temperaturas. Trata-se de alimento de fácil aceitação, consumo imediato e valor nutricional adequado, compatível com as ações desenvolvidas pela Assistência Social.

A opção por picolés à base de leite justifica-se por apresentar maior aporte nutricional quando comparado a produtos similares à base de água, além de atender às normas sanitárias vigentes, assegurando a qualidade, a segurança alimentar e a procedência adequada dos produtos a serem fornecidos.

A contratação por **dispensa de licitação** fundamenta-se no valor estimado da aquisição, que se enquadra nos limites previstos na legislação vigente, bem como na necessidade de atendimento célere das demandas das unidades socioassistenciais, considerando o caráter pontual e eventual da aquisição. Ressalta-se que foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, visando garantir a economicidade, a razoabilidade dos custos e a vantajosidade para a Administração Pública.

Diante do exposto, a aquisição pretendida revela-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a adequada execução das ações da Política de Assistência Social, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, dignidade da pessoa humana e fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

A entrega vai ser realizada pelas equipes técnicas de cada equipamento vinculado à esta Secretaria, sendo exclusivamente distribuídos para os atendidos pelos serviços socioassistenciais através dos equipamentos Centro de Referência de Assistência Social (CRAS I ESTAÇÃO, CRAS II BETINHA, CRAS III ANTONIA) pelo Serviço da Proteção Social Básica: PAIF (Programa de Atenção Integral à Família) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV); CREAS - Proteção Social Especial de Média Complexidade, Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Projeto dos Idosos REVIVER I E REVIVER II.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Objeto: AQUISIÇÃO DE PICOLÉS A BASE DE LEITE PARA EVENTOS DE 2026		
Observação: EMBALAGEM COM PESO MINIMO DE 45 GRAMAS		
Material - Equipamento - Serviço	Unidade	Quantidade
32673 SORVETE	UN	8.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As exigências de habilitação fiscal são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinada neste termo de referência. Sendo assim, para a presente contratação, a Contratada deverá apresentar a seguinte documentação acompanhada de todas as alterações ou da consolidação respectiva:

REGULARIDADE FISCAL:

- **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, com CNAE compatível com o contrato social e com o objeto licitado;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal**, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual**, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta contratação;



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

- **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativa à sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta contratação;**
- **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- **Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.**
- **Prova de regularidade relativa a alvará ou licença da vigilância sanitária.**

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. A aquisição será total, em parcela única e deverão ser entregues de acordo as especificações do termo de referência.
- 5.2. A entrega dos itens efetivamente contratados deverá ser efetuada após a expedição da Autorização de Compras, contando-se o prazo a partir da comunicação formal a contratada, que será efetuada por e-mail ou outro meio hábil.
- 5.3. O transporte, o descarregamento e a acomodação inicial do material serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem ônus adicionais para a Administração. Os produtos devem ser entregues em caixas ou embalagens que preservem sua integridade, higiene e qualidade, sem avarias.
- 5.4. Os picolés entregues deverão possuir um **prazo de validade mínimo de 3 (três) meses** a contar da data efetiva de entrega, garantindo o consumo seguro pelo público-alvo.
- 5.5. O produto deve estar em perfeitas condições de consumo, com informações nutricionais claras e lacre de segurança. A Contratada deverá cumprir integralmente as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias aplicáveis a alimentos.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O gerenciamento desta contratação caberá ao Secretário Municipal de Assistência Social Sr. **CRISTIANO NEVES** e ao Agente Fiscal, o qual acompanhará as condições exigidas para a fiel execução do objeto contratado.
- 6.2. Fica designado como Agente Fiscal Administrativo desta Dispensa a servidora **Michele de Araujo Mantovani** – Nutricionista da Secretaria de Assistência Social.

7. CRITERIO DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será realizado após a entrega dos objetos contratados, através de depósito e/ou transferência bancária, mediante a apresentação de nota fiscal eletrônica, aproximadamente 30 (trinta) dias corridos após a entrega do documento fiscal.
- 7.2. Qualquer irregularidade constatada pelo Fisco Municipal no documento fiscal apresentado implicará na obrigação de emissão de novo documento fiscal válido e regular, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento previsto anteriormente.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**
 O futuro é agora!

8.1. As cotações de preço foram realizadas através de meio físico, com prestadores de serviço do município e da região e por meio digital, a escolha do fornecedor foi através do menor valor. Salientamos que o fornecedor deverá estar apto a execução do objeto e possui toda a capacidade técnica bem como possui todas as habilitações jurídica e fiscais usuais para a generalidade do objeto.

9. ESTIMATIVA DE PREÇO

9.1. O valor total da contratação será de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), pela execução total do objeto, obtido através do menor valor das cotações.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 560

Recurso Tesouro

02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social

02.12.01 – Administração do Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0022.2.041 – Manutenção de Atividades do CRAS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 562

Recurso Federal

02.07.00 – Secretaria de Assistência Social

02.07.01 – Assistência e Promoção Social

08.244.0017.2.065 – Manutenção da Assistência e Promoção Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Ficha 365

Recurso Tesouro



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

11. PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE ACEITE

11.1. O prazo para a entrega dos itens não poderá ultrapassar o prazo de **05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação efetuada por esta Secretaria.

11.1.1 Após o recebimento dos itens, deverão ser observadas as seguintes condições de aceite:

11.1.1.1 Os itens entregues somente serão aceitos após a verificação da conformidade com às especificações descritas neste Termo de Referência, sendo que serão recusados inteiramente pelo gestor do contrato nas seguintes hipóteses:

11.1.1.2 Caso sejam entregues em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, no que tange à qualidade, quantidade e preços.

11.1.1.3. No caso de recusa dos materiais fornecidos, a empresa detentora da ata terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelo Município

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1. A contagem do prazo começa a correr a partir da data da cientificação oficial, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

12.2. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

11.2. Local de Entrega:

SMAS

Rua Angelo Carnavale, nº 305B - Bairro Estação

Telefone: (14) 3332-2312

Santa Cruz do Rio Pardo

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para a perfeita execução do objeto da presente dispensa, deverão ser observadas as seguintes orientações:

13.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome de: Município de Santa Cruz do Rio Pardo;

13.3. A CONTRATADA **deverá destacar o valor do imposto de renda a ser retido, conforme disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e suas alterações em cumprimento ao Decreto Municipal nº 095, de 08 de maio de 2023.**



Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 - Centro - CEP 18.900-019 - Santa Cruz do Rio Pardo - SP



14 3332-2300



prefeitura@santacruzoriopardo.sp.gov.br



www.santacruzoriopardo.sp.gov.br





**MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO**



O futuro é agora!

13.4. A CONTRATADA deverá informar no corpo da nota fiscal, a **FONTE DE RECURSO** e o **CÓDIGO DE APLICAÇÃO**, conforme descritos no rodapé da Autorização de Compras/Empenho, de forma impressa, de acordo com as normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Santa Cruz do Rio Pardo, 26 de janeiro de 2026

ANGELO DIEGO FERNANDES PALMA
OFICIAL ADMINISTRATIVO